



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970 - E-mail:

camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 675.384,32 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 675.384,32 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.002.02.061.0005.1.002.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
554 - 3.1.90.91.00.00	31000 SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.10.122.0010.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
552 - 3.3.90.93.00.00	03497 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	675,55
553 - 3.3.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.499,15
551 - 4.4.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.438,29
550 - 4.4.90.93.00.00	31495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.768,43
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.1.078.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	
556 - 3.3.90.30.00.00	35494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
555 - 3.3.90.40.00.00	36494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	60.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
07.004.10.301.0010.1.080.	RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024 - FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
558 - 3.3.90.39.00.00	32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.138,26
07.004.10.302.0010.1.079.	RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024 - CONSULTAS E EXAMES - MÉDIA COMPLEXIDADE	
557 - 3.3.90.39.00.00	32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.514,64
07.004.10.303.0010.1.081.	RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
559 - 3.3.90.30.00.00	3498 MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
560 - 4.4.90.52.00.00	3498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.150,00
	Total Suplementação:	675.384,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970 - E-mail:

camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de abril de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal